

TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) – VAGAS PARA UNIDADES DO INTERIOR – MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e tendo em vista o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 126, de 10 de julho de 2015 e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado, em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, bem como à Lei n. 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato, **LEANDRO AGUERO TORRES**, inscrição nº **MG15718070**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), vagas para Unidades do Interior do Estado - **12ª RPM** (14º BPM, 26º BPM, 56º BPM, 17ª CIA PM IND, 12ª CIA MESP E 12ª CIA IND MAT);

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 140,00 (cento e quarenta) pontos na prova I (objetiva) e 72,00 (setenta e dois) pontos na prova II (dissertativa). Na 2ª fase, referente ao Teste de Capacitação Física (TCF), obteve 67,00 (sessenta e sete) pontos;

1.3 submetido aos exames preliminares e complementares de saúde e avaliação do subitem 6.52 do edital, o candidato foi considerado **APTO**; submetido às avaliações

previstas no subitem 6.32 do edital, o candidato foi **CONTRAINDICADO**;

1.4 face ao resultado de contraindicação, o candidato interpôs recurso administrativo, sendo **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 74/2016, publicado no site do CRS em 20 de julho de 2016;

1.5 em razão disso, o candidato ajuizou ação ordinária, processo nº 5001597-15.2020.8.13.0313, e a medida cautelar foi deferida, parcialmente, determinando que o Estado assegurasse sua participação nas demais etapas do certame e lhe reservasse vaga para a participação no Curso de Formação de Soldados;

1.6 em cumprimento a decisão judicial, foi publicado no site do CRS, em 23 de março de 2020, o Ato de Reserva de Vaga para o próximo Curso de Formação de Soldados, a ser realizado no interior do Estado – **12ª RPM**;

1.7 foi proferida sentença, em 22 de abril de 2020, julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial, tornando sem efeito a medida cautelar deferida anteriormente;

2 RESOLVE:

2.1 face ao disposto no subitem 1.7 deste ato, tornar sem efeito a reserva de vaga do candidato, **LEANDRO AGUERO TORRES**, inscrição nº **MG15718070**, para o próximo Curso de Formação de Soldados a ser realizado no interior do Estado – **12ª RPM**, em cumprimento à sentença prolatada.

Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 18/06/2020, às 14:36, por IVANA FERREIRA QUINTÃO, CPF nº 03078388. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 612DCB3B114C